



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 644/87, DO DIA 22 DE JUNHO DE 1 987.

Dispõe sobre revalorização dos proventos de servidor em disponibilidade de na Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele / sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal dos proventos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 588/84, do dia 23 de julho de 1 984, fica atualizado para Cz\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito cruzados), que deverá ser usado / como base de cálculo na forma recomendada no Artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ' correrão por conta da dotação própria constante do orçamento' vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1 987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de junho de 1 987.

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e sete.

JOSÉ HAMILTON DE MAGALHÃES